

## Resolução de Convocação da [redacted] Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução N° [redacted] de [redacted] (colocar data)

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de [redacted] e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do município de [redacted], no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo (mencionar artigo, inciso e n°) [redacted] da lei municipal que institui o CMDCA e define sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, (data da publicação da Lei), resolve:

Artigo 1º - Convocar a [redacted] Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de [redacted] na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de [redacted].

Artigo 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no município de [redacted] (citar local e data).

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme previsto pelo Conselho Estadual.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMDCA para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Local, data.**

Presidente  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente